



Município de Sorocaba



Ano: 33 / Número: 3.824

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 98, de 23 de outubro de 2025

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo chamamento para inscrição, hierarquização e seleção de beneficiários aptos a participar do Projeto de Melhorias Habitacionais, CASA LINDA.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público edital de chamamento para inscrição, hierarquização e seleção dos grupos familiares para tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, conforme Lei Municipal nº 12.791/2023, de 03 de maio de 2023, e suas alterações posteriores presentes na Lei Municipal nº 13.228/2025, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Projeto de Melhorias Habitacionais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através do sítio e do link informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 / 3212-7288 ou através do e-mail: casalinda@sorocaba.sp.gov.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 23 de outubro de 2025.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL – CHAMAMENTO DOS MUNICÍPIES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE TENTATIVA DE ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários, torna pública as regras para hierarquização dos grupos familiares que participarão da tentativa de atendimento no Projeto de Melhorias Habitacionais.

1) OBJETO:

Cadastro dos interessados e hierarquização dos grupos familiares para participação no processo de seleção para tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, de moradias exclusivamente inseridas em Áreas e Zonas de Especial Interesse Social – AEIS/ZEIS, nos termos da Lei nº 12.791, de 03 de maio de 2023, e suas alterações posteriores presentes na Lei Municipal nº 13.228/2025, de 12 de junho de 2025.

2) PARTICIPANTES:

O presente edital tem por objetivo o chamamento dos munícipes interessados em participar do Programa de Melhorias Habitacionais, que se enquadram nas condicionantes da referida lei, e localidades nela descrita, sendo que somente serão contempladas com as melhorias as áreas dos imóveis efetivamente destinadas à moradia habitual da família, ainda que o imóvel possua, em parte, uso comercial ou esteja parcialmente locado, vedada a aplicação dos benefícios nas áreas destinadas a fins não residenciais ou locadas, conforme inciso I, do artigo 4º da Lei 12.791/2023, e suas alterações posteriores.

Os munícipes interessados em participar da tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, residentes em AEIS/ZEIS informada em Resolução, deverá realizar o seu cadastro, via internet, ou presencialmente, quando for informado, para que seja possível identificar as vulnerabilidades socioeconômicas do grupo familiar.

Será elaborada lista hierarquizada dos munícipes que realizaram o cadastro, utilizando os seguintes critérios:

1. Família com pessoas com deficiência;
2. Responsável familiar e/ou cônjuge forem pessoas idosas;
3. Família com renda bruta mensal de 0 (zero) até 5 (cinco) salários mínimos;
4. Construção regularizada dentro do núcleo de Regularização Fundiária de Interesse Social.

3) ETAPAS DA HIERARQUIZAÇÃO:

• PRIMEIRA ETAPA: FILTRO DE RENDA

Identificar os participantes com renda bruta de 0 até 5 salários mínimos.

Para composição da renda bruta familiar será considerada a soma da renda bruta mensal de todos os habitantes da residência.

Para fins de enquadramento da renda bruta familiar, não serão considerados os valores percebidos a título de benefício de transferência de renda e do Benefício de Prestação Continuada (advindo da Lei Orgânica da Assistência Social), assim como aquele que eventualmente o substituir.

O cálculo da renda per capita se dará mediante o total da renda bruta familiar dividido pela quantidade de habitantes da residência.

• SEGUNDA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Após a identificação da renda, realizar a Identificação das famílias:

1. Famílias participantes com pessoa com deficiência.
2. Responsável familiar e/ou cônjuge forem pessoas idosas;
3. Família com renda bruta mensal de 0 (zero) até 5 (cinco) salários mínimos;
4. Construção regularizada dentro do núcleo de Regularização Fundiária de Interesse Social.

• TERCEIRA ETAPA: COMPOSIÇÃO DAS LISTAS

Após a identificação das famílias, serão elaboradas as seguintes listagens:

1. Lista referente à Lei Federal 10.741/2003 (idoso – 60 anos ou mais):

Será criada listagem em ordem decrescente de critérios de priorização, na qual, obrigatoriamente, o responsável familiar ou cônjuge atendam a referida Lei. Caso haja igualdade na quantidade de critérios entre os candidatos deste grupo, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato ou responsável familiar ou cônjuge, sendo dada preferência aqueles com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, em cumprimento à exigência do § 2º do artigo 3º da referida lei. A prerrogativa legal descrita na referida lei será considerada apenas 1 (uma) vez por grupo familiar em que for identificado que o titular ou cônjuge seja idoso, independentemente da quantidade de pessoas idosas no núcleo familiar.

2. Lista referente à Lei Municipal 6.955/2003 (deficiente):

Será criada listagem em ordem decrescente de critérios de priorização na qual, obrigatoriamente, o responsável familiar ou qualquer integrante familiar tenham declarado o critério presente na lei supracitada. A prerrogativa legal descrita na referida lei será considerada apenas 1 (uma) vez por grupo familiar em que for identificado algum integrante da família com deficiência, independentemente da quantidade de pessoas com deficiência.

3. Lista geral:

Será criada listagem em ordem decrescente de critérios de priorização na qual englobe todos os participantes, inclusive aqueles listados nas listas 1 e 2.

Não se faz necessário considerar que os idosos com mais de 80 anos completos estejam no topo da lista.

• QUARTA ETAPA: SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA TENTATIVA DE ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS.

• Lista 1 - (idoso):

Lista referente à Lei Federal nº 10741/2003 (idoso - 60 anos ou mais) - da TERCEIRA ETAPA, identificar grupos familiares, com a maior quantidade de critérios de priorização, para tentativa de atendimento, dentro da reserva de 3% das melhorias habitacionais disponíveis.

Considerar que em caso de igualdade na quantidade de critérios entre os candidatos deste grupo, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato responsável familiar ou cônjuge, sendo dada preferência àqueles com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, em cumprimento à exigência do § 2º do artigo 3º da referida lei.

Em caso de empate entre idosos com 80 (oitenta) anos ou mais, o critério de desempate será o grupo familiar com menor renda per capita. Se, mesmo assim, o empate persistir, será realizado um sorteio eletrônico entre os empatados.

• Lista 2 – (deficiente):

Lista referente à Lei Municipal nº 6.955/2003 (deficiente) – da TERCEIRA ETAPA, identificar grupos familiares, com a maior quantidade de critérios de priorização para tentativa de atendimento com a melhoria habitacional, dentro da reserva de 7% das melhorias habitacionais disponíveis.

Caso haja igualdade na quantidade de critérios entre os candidatos com a maior quantidade de critérios deste grupo, o critério de desempate será o grupo familiar com menor renda per capita. Se, mesmo assim, o empate persistir, será realizado um sorteio eletrônico entre os empatados.

• Lista 3 - (geral):

Com o uso da lista 3: Lista geral - da TERCEIRA ETAPA, desconsiderar todos os candidatos já selecionados anteriormente, para tentativa de atendimento nas melhorias habitacionais.

Caso haja igualdade na quantidade de critérios entre os candidatos com a maior quantidade de critérios deste grupo, o critério de desempate será o grupo familiar com menor renda per capita. Se, mesmo assim, o empate persistir, será realizado um sorteio eletrônico entre os empatados.

• QUINTA ETAPA: ATENDIMENTO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS

Será realizado atendimento social, com a equipe técnica de Serviço Social, em conformidade com a lista hierarquizada e de acordo com as vagas disponíveis para a inserção no Programa, a fim de identificar e comprovar as informações declaradas pelo interessado no cadastro realizado via internet, e, caso não haja comprovação das informações declaradas, o interessado será comunicado da sua reclassificação na ordem hierárquica da lista do processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa.

• SEXTA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM REFORMADOS

Para os candidatos classificados na etapa anterior, será realizado atendimento com a equipe

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

técnica de Engenharia/Arquitetura, para identificar quais itens, segundo o artigo 2º, da referida lei, podem ser reformados, assim como expedir laudo técnico fotográfico com tais itens a serem reformados e a definição do valor da reforma, nos seguintes termos:

a) se houver divergência entre o laudo técnico fotográfico e os interesses do pretense beneficiário, o munícipe não será selecionado para a inserção no Projeto de Melhorias Habitacionais, sendo reclassificado na hierarquização do processo de tentativa de atendimento em tal Projeto; b) se houver consonância entre o laudo técnico fotográfico e os interesses do pretense beneficiário, o munícipe estará selecionado para a inserção no Projeto de Melhorias Habitacionais.

4) ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE PODEM SER REFORMADOS PELO PROJETO DE MELHORIAS HABITACIONAIS

I - pintura;

II - revestimentos;

III - instalação de portas, aberturas de janelas, substituição de esquadrias;

IV - instalação ou retirada de alvenaria de vedação;

V - reparo em telhado;

VI - muro;

VII - kits de adaptação para pessoas com deficiência, bem como para pessoas idosas;

VIII - kits sanitários básicos (chuveiro, bacia sanitária, pia e/ou sistema hidrossanitário);

IX - reparo na rede elétrica interna da edificação.

A definição de quais itens irão compor a reforma será feita em conjunto com o responsável familiar da moradia e a equipe técnica da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, durante o período da seleção do grupo familiar, observando os critérios técnicos e o limite financeiro destinado a cada moradia.

Os materiais de construção, a mão-de-obra e os equipamentos necessários à reforma estão limitados em até 12 (doze) CUB (Custo Unitário Básico) totais, por família beneficiada no Projeto de Melhoria Habitacional.

O Custo Unitário Básico trata-se de indicador oficial, divulgado mensalmente pelos sindicatos da indústria da construção civil, que se apresenta como o resultado da soma dos custos de materiais, mão de obra e equipamentos, dividido pela área construída, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Norma Brasileira (NBR) 12.721, de 2006.

Resolução SEHAB nº 99, de 23 de outubro de 2025.

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo chamamento para inscrição, hierarquização e seleção de beneficiários aptos a participar do Programa de Melhorias Habitacionais, CASA LINDA.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a abertura do Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA para participação no processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, conforme Lei Municipal nº 12.791/2023 e suas alterações posteriores presentes na Lei Municipal nº 13.228/2025, de 12 de junho de 2025, a ser realizado a partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025 (segunda-feira) até às 16:30 horas do dia 07/11/2025 (sexta-feira) para os interessados que são beneficiários do Programa de Regularização Fundiária (Casa Digna), residentes no Núcleo Habitacional Laranjeiras, no Núcleo Habitacional Vila Colorau, no Núcleo Habitacional Dálmatas, conforme nomes listados no anexo 1, que acompanha esta Resolução.

Parágrafo Único Os demais núcleos atendidos através do Programa de Regularização Fundiária (Programa Casa Digna) poderão participar do processo de tentativa de atendimento

no Programa de Melhorias Habitacionais em oportunidade futura, conforme Resoluções que serão publicizadas pelo Jornal do Município.

Art. 2º A inscrição no Cadastro do será realizada através de atendimento presencial e pela internet, no link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>.

Parágrafo Único O atendimento será realizado na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Rua Souza Pereira, nº 440/448 Centro, Sorocaba.

Art. 3º Para realização do Cadastro no Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA, os interessados deverão apresentar os documentos listados no anexo 2 desta resolução.

Art. 4º O Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA permanecerá aberto pelo tempo determinado conforme informado no art. 1º da presente Resolução, ou seja, a partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025 (segunda-feira) até às 16:30 horas do dia 07/11/2025 (sexta-feira), para que, somente, os munícipes listados no Anexo 1 desta Resolução possam realizar o seu cadastro.

Parágrafo Único Diante do não preenchimento do cadastro na data informada no caput do artigo 4º, não será possível o interessado, beneficiário da Regularização Fundiária e residentes nos Núcleos Habitacionais Laranjeiras, Colorau e Dálmatas participar do processo de tentativa de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA.

Art. 5º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais CASA LINDA serão feitas exclusivamente por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>, além do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 / 3212-7288 ou através do e-mail: casalinda@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro CASA LINDA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 23 de outubro de 2025.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 99 /2025

Quant.	Nome	Bairro
1	ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	LARANJEIRAS
2	ADELICIA ALVES XAVIER	LARANJEIRAS
3	ADELINA MACAUBA DE LIMA SOUZA	LARANJEIRAS
4	ADRIANA APARECIDA MOTA DE ARAÚJO JOÃO CARLOS DE ARAÚJO	LARANJEIRAS
5	ADRIANA DE JESUS PAES CARMO SILVANI PEREIRA DO CARMO	LARANJEIRAS
6	APARECIDA DE JESUS NERI	LARANJEIRAS
7	APARECIDO MIRANDA	LARANJEIRAS
8	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CRISPIM	DALMATAS
9	CLAUDIO ROSENDO DA SILVA JOSE HENRIQUE DA SILVA RICARDO ROSENDO DA SILVA	LARANJEIRAS
10	DELZUITA GOMES DE MORAIS BORGES	COLORAU
11	DENIL PIRES DE SOUZA	LARANJEIRAS

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCEIRIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérgiles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEHAB**Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária**

12	DENIVAL JOSE BARBOSA	LARANJEIRAS
13	DIVINA MOREIRA DE SOUZA CORINO PEREIRA DE SOUZA	LARANJEIRAS
14	DOLAINA COSTA LEÃO BORGES ANTONIO BORGES	LARANJEIRAS
15	EDUARDO JOSÉ RIBEIRO ROCHA	LARANJEIRAS
16	ELENICE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA CELIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	LARANJEIRAS
17	ELIANE SEVERINO LUCAS CELIO APARECIDO DE PAIVA LUCAS	LARANJEIRAS
18	ELIAS SANCHES CORREA	LARANJEIRAS
19	ELISABETE DE SOUZA TRINDADE IZABEL LEMES TRINDADE	LARANJEIRAS
20	ELISANGELA DE SOUZA	LARANJEIRAS
21	ELIZABETE DE OLIVEIRA MARTINS CLARO	DALMATAS
22	ELIZIANE SANTOS DO NASCIMENTO SILVA JOSÉ CARLOS DA SILVA	LARANJEIRAS
23	ELVIRA DAS NEVES FONSECA	LARANJEIRAS
24	ERMITA MARIA MORAES	COLORAU
25	GENY BONASSOLI	COLORAU
26	GISELE FERREIRA PIMENTEL PRISCILA FERREIRA PIMENTEL CARLOS CESAR FERREIRA PIMENTEL	LARANJEIRAS
27	ILDA DA SILVA	LARANJEIRAS
28	ILZA MOREIRA DA SILVA	DALMATAS
29	IRANI ANJOS DE OLIVEIRA	LARANJEIRAS
30	IRENICE FREITAS CABRAL	LARANJEIRAS
31	JACIÁRIA DO NASCIMENTO	LARANJEIRAS
32	JOÃO FELIZARDO DA SILVA	LARANJEIRAS
33	JOÃO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA	COLORAU
34	JOICE MARIA DA COSTA	LARANJEIRAS
35	JORLENE REZENDE DA SILVA JOSE BEZERRA DA SILVA	LARANJEIRAS
36	JOSÉ CARLOS AIRES	COLORAU
37	JOSE CARLOS BRAZ DA SILVA	LARANJEIRAS
38	JUDITE MARQUES MALVAZI	COLORAU
39	JULIANA MORATO DE SOUZA FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS	LARANJEIRAS
40	JULIANA VASSE FLORENCIO MARCHIONE JOAO VITOR MARCHIONE	LARANJEIRAS
41	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA	DALMATAS
42	KELLY CRISTINA GUARINI	LARANJEIRAS
43	LAZARA ALVES DE ALMEIDA	LARANJEIRAS
44	LUCIENE GOMES DE ARAUJO JESSICA ARAUJO TAVARES DA SILVA JAQUELINE ARAUJO TAVARES DE SOUZA	LARANJEIRAS
45	LUCIMARA DE FARIAS CASTRO ADENILSON DIAS DE CASTRO	LARANJEIRAS
46	MARGARIDA DE MORAIS EVANGELISTA JAIR EVANGELISTA	LARANJEIRAS
47	MARIA ANEZIA PIRES DE JESUS PAES	LARANJEIRAS
48	MARIA APARECIDA CARDOSO	LARANJEIRAS
49	MARIA APARECIDA NASCIMENTO	COLORAU
50	MARIA CLENIRA DA COSTA SANTOS JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	LARANJEIRAS
51	MARIA CONCEIÇÃO BRITO FERNANDES	DALMATAS
52	MARIA DA APARECIDA OLIVEIRA	LARANJEIRAS
53	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA	LARANJEIRAS
54	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO PONTES	LARANJEIRAS

55	MARIA DE FATIMA DA SILVA	LARANJEIRAS
56	MARIA DE JESUS DA SILVA	LARANJEIRAS
57	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LARANJEIRAS
58	MARIA DE LOURDES XAVIER LACERAS	COLORAU
59	MARIA DIOLINDA DA SILVA	DALMATAS
60	MARIA FELIPE RUSSO	COLORAU
61	MARIA HELENA DE SOUZA PIMENTEL	LARANJEIRAS
62	MARIA ILDA DE OLIVEIRA PAES DÉCIO ERNESTO PAES	LARANJEIRAS
63	MARIA IZABEL ALMEIDA SOUZA GARCIA	DALMATAS
64	MARIA LUIZA PALMIRA PASCHOAL	LARANJEIRAS
65	MARIA OVIDIA DE OLIVERA DE CAMPOS	LARANJEIRAS
66	MARIA SUELY FERREIRA DA SILVAN GERALDO RODRIGUES DA SILVA	LARANJEIRAS
67	MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	DALMATAS
68	MARISTELA MARTINS DA SILVA MARTINS	COLORAU
69	MATHEUS ANTONIO CÔCO BARBOSA	LARANJEIRAS
70	MILTON DA SILVA	LARANJEIRAS
71	NANCI APARECIDA TIROLLA DA SILVA CLAUDIO CASSIMIRO DA SILVA	LARANJEIRAS
72	NEUSA PEDRO DA SILVA	LARANJEIRAS
73	ODAIR JOSÉ DE FARIAS	COLORAU
74	ODENILSON LÚCIO DE SOUZA	DALMATAS
75	ODILA DA ROSA CAUZINE MAXIMIANO TARLEY MAXIMILIANO	LARANJEIRAS
76	PAOLA MOREIRA DIAS DA SILVA	DALMATAS
77	PATRICIA ROBERTA DE SOUZA ANDERSON CLAYTON DE SOUZA	LARANJEIRAS
78	RITA DE CASSIA DOS SANTOS RONALDO ALMEIDA DE ARAGÃO	LARANJEIRAS
79	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	LARANJEIRAS
80	ROSANGELA FERNANDES RODRIGUES	COLORAU
81	ROSINETE MEDEIROS SARMENTO FRANCISCO LINS DOS SANTOS	LARANJEIRAS
82	RUTE DE MELO RODRIGUES EDSON RODRIGUES	LARANJEIRAS
83	SANTILHA RODRIGUES DE FREITAS AMARAL	LARANJEIRAS
84	SEBASTIÃO CELINO DE SOUZA	LARANJEIRAS
85	SELMA DE OLIVEIRA BARBOSA ANTONIO BARBOSA NETO	LARANJEIRAS
86	TEREZA MARIA DA COSTA ROQUE ANTUNES DA COSTA	LARANJEIRAS
87	TEREZINHA ROSA DA SILVA GENÉSIO GALDINO DA SILVA	LARANJEIRAS
88	THEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA	LARANJEIRAS
89	VERA APARECIDA ALVES GIANE PRISCILA ALVES DOS SANTOS GIOVANA PATRICIA ALVES DOS SANTOS	LARANJEIRAS
90	VERA LUCIA FERREIRA VIEIRA JOAQUIM ALVES VIEIRA FILHO	LARANJEIRAS
91	VERA LUCIA FONSECA FELIPE FONSECA FILHO	LARANJEIRAS
92	VERA LUCIA MARTINS DIAS	COLORAU
93	WAGNER SILVA ELAINE DE LIMA MACHADO SILVA	LARANJEIRAS
94	WALTER ROZADO TORRES	LARANJEIRAS
95	WILLER DE ARRUDA CAMARGO	COLORAU
96	ZANE DA SILVA	DALMATAS

SEHAB**Secretaria da Habitação
e Regularização Fundiária****ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO SEHAB 99/2025****1. Documentos pessoais:**

- RG e CPF de todas as pessoas que moram na casa;
- Certidão de casamento ou nascimento de todos que moram na casa (Se for divorciado, leve a certidão de casamento com o divórcio anotado; se for viúvo, leve a certidão de casamento e a certidão de óbito do cônjuge; se morar junto sem casar, leve uma declaração de união estável assinada por vocês e a certidão de nascimento ou casamento).

2. Para comprovar a renda:

- Carteira de trabalho de todos que moram na casa com mais de 16 anos. Tem que ser a carteira digital;
- Quem trabalha por conta própria ou sem carteira, além de apresentar a carteira de trabalho digital, também precisa preencher uma declaração de renda que a Prefeitura fornece, com nome, CPF, trabalho que faz, quanto ganha por mês e assinatura.

3. Para comprovar que mora no imóvel:

- Documento que mostra que a casa é sua (matrícula do imóvel);
- Conta de luz, água ou telefone atual no nome da pessoa dona da casa (quem tem o imóvel registrado na matrícula).

4. Para quem regularizou a casa no terreno:

- Matrícula com averbação da construção (caso possua)

5. Para quem tem alguém que more na mesma casa com deficiência:

- Laudo, atestado ou declaração médica que comprove a deficiência, com carimbo e assinatura do médico.

LISTA DOS GANHADORES**NOTA DA BOLADA 2025 – SORTEIO 1 – NOTA FISCAL SOROCABANA**

A Comissão instituída pelo Sr. Secretário da Fazenda, **MARCELO DUARTE REGALADO**, por meio da IN SEFAZ nº 02/2022, publicada no Jornal do Município de 31/03/2022 na página 21, divulga a lista dos ganhadores NOTA DA BOLADA 2025 - SORTEIO 1 - NOTA FISCAL SOROCABANA.

A cerimônia simbólica para entrega dos prêmios e do requerimento Dados Bancários será realizada no dia 29/10/2025 às 17h00 - salão de vidro, na unidade Paço - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista - Sorocaba.

Os ganhadores que participarem da cerimônia simbólica, pessoalmente ou por procurador, e **entregarem na data 29/10/2025** o requerimento citado, terão o pagamento prioritário, os demais serão incluídos no próximo lote de pagamento (Decreto nº 27.763/2023 em seus subitens 9.2 e 9.3).

Para recebimento do prêmio o GANHADOR deverá solicitar o requerimento "Dados Bancários" através do e-mail: : notadabolada@sorocaba.sp.gov.br

<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba>, acesse e consulte a Lei nº 11.587/2017, o Decreto nº 27.763/2023 e o Decreto nº 29.919/2025.

Prêmio	Nome	Número Premiado	Bilhete Premiado
1	GABRIELA ATHAYDE GRILLO	122471718	122471757
2	BRUNA FERREIRA DOMINGUES VALERIO	224768071	224768067
3	MARCIA MICHELUCCI CUNHA	244566807	244566777
4	Gustavo Corazza	800776668	800776653
5	ROGERIO LINO COELHO	3547566	3547611
6	ISABELE SOARES MONTEIRO DOS REIS	31224456	31224495
7	MAIRA KUNTZ SANCHES	442471708	442471665
8	VICENTE SPINOLA DIAS NETO	422571170	422571159
9	JOSE DA SILVA GALVAO	221300817	221300781
10	Renata Vizzon Eduardo	668071800	668071797
11	ANDERSON RYO KUBONIWA	566811003	566810991
12	TATIANA DAMASCENO GRINCEVICIUS	456677031	456677001
13	RENATO DE MACEDO	817174221	817174173
14	ANTONIO AUGUSTO DIAS DE MOURA	170867422	170867391
15	MARCIO HIDEKI SETOGUTTI NANAMURA	708665442	708665451
16	Evelin Fernanda Machado Camargo Laureano	866677008	866677017
17	ANAVALY DELVALLE GOMES DA SILVA SCHERER	665745300	665745279
18	ALEXANDRE AMERICO DE OLIVEIRA.	654422130	654422157
19	KELLY CRISTIANE DA SILVA	807174244	807174195
20	PLACIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	71175224	71175243

- Distribuição dos prêmios: Art. 1º do Decreto nº 29.919/2025.

- Para dúvidas e informações, acesse: notadabolada@sorocaba.sp.gov.br

Publique-se.

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

ANA LÚCIA HELENA PEDRO
Coordenadora 1

ARY VIEIRA SOARES
Coordenador 2

ANDERSON MOREIRA RODRIGUES
Coordenador 3

GERSON JORGE
Membro

LISTA DOS GANHADORES**NOTA DA BOLADA 2025 – SORTEIO 2 – NOTA FISCAL SOROCABANA**

A Comissão instituída pelo Sr. Secretário da Fazenda, **MARCELO DUARTE REGALADO**, por meio da IN SEFAZ nº 02/2022, publicada no Jornal do Município de 31/03/2022 na página 21, divulga a lista dos ganhadores NOTA DA BOLADA 2025 - SORTEIO 2 - NOTA FISCAL SOROCABANA.

A cerimônia simbólica para entrega dos prêmios e do requerimento Dados Bancários será realizada no dia 29/10/2025 às 17h00 - salão de vidro, na unidade Paço - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista - Sorocaba.

Os ganhadores que participarem da cerimônia simbólica, pessoalmente ou por procurador, e **entregarem na data 29/10/2025** o requerimento citado, terão o pagamento prioritário, os demais serão incluídos no próximo lote de pagamento (Decreto nº 27.763/2023 em seus subitens 9.2 e 9.3).

Para recebimento do prêmio o GANHADOR deverá solicitar o requerimento "Dados Bancários" através do e-mail: : notadabolada@sorocaba.sp.gov.br

<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba>, acesse e consulte a Lei nº 11.587/2017, o Decreto nº 27.763/2023 e o Decreto nº 29.919/2025.

Prêmio	Nome	Número Premiado	Bilhete Premiado
1	ALCEU ELIAS FELDMANN FILHO	329169543	329169537
2	ANDRÉ SILVA VERLANGIERI	294525154	294525127
3	KARLA MARQUES FELMANAS	948419315	948419342
4	OSVALDO DA COSTA MONSANTO	365162193	365162187
5	MARCOS ANTONIO BARBOSA	653915419	653915447
6	Neide Aparecida dos Reis	533294841	533294802
7	LAI CHIEN CHEN	849169513	849169517
8	joaquim arnaldo nunes alencar	492914451	492914482
9	FRANCISCO LOPES CUNHA PEREIRA	923356345	923356347
10	JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	193154365	193154332
11	PATRICIA DIAS ROSA	419594653	419594622
12	WALDEMAR ESPREGA JUNIOR	841261533	841261527
13	Ana Paula Guimarães Penna Vallilo	345961923	345961927
14	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALVES	451525492	451525452
15	KAREN SANTOS ZUCOLOTO	513914849	513914802
16	Ana Lúcia Brandl	391261563	391261537
17	KLEDSON BRUNO CAMARGO	914519356	914519352
18	CLEONICE APARECIDA CASTANHO VIEIRA DE OLIVEIR	148492335	148492362
19	MARIA CLAUDIA STEVAUX PEDROSO	315961948	315961972
20	RICARDO ADRIANO DEMARZO	154419294	154419317

- Distribuição dos prêmios: Art. 1º do Decreto nº 29.919/2025.

- Para dúvidas e informações, acesse: notadabolada@sorocaba.sp.gov.br

Publique-se.

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

ANA LÚCIA HELENA PEDRO
Coordenadora 1

ARY VIEIRA SOARES
Coordenador 2

ANDERSON MOREIRA RODRIGUES
Coordenador 3

GERSON JORGE
Membro

SECID**Secretaria da Cidadania****Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Feira Crespa 2025**

A SECRETARIA DE CIDADANIA (SECID), POR MEIO DA COORDENADORIA DE IGUALDADE RACIAL E SECRETARIA DA CULTURA, torna público o presente edital de chamamento, visando à autorização de uso de espaços as pessoas físicas ou jurídicas (MEI ou Associações/Entidades/ONG) interessadas em participar do evento denominado Feira Crespa 2025, para exposição e comercialização de produtos relacionados ao tema do evento, que ocorrerá no dia 20 de Novembro de 2025 no Parque das Águas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa tornar público o credenciamento dos interessados na exposição e comercialização de produtos relacionados ao tema do evento "Feira Crespa," a ser realizada no dia 20 de novembro de 2025, no Parque das Águas.

1.2 Serão disponibilizados 30 (trinta) espaços para empreendedores Afros, compreendidos por pessoas físicas ou jurídicas (MEI, Associações, entidades, ou Ongs).

1.3 A praça de alimentação da Feira Crespa 2025 será constituída por até 15 (quinze) espaços, a serem ocupados por pessoas físicas ou jurídicas (MEI, Associações, Entidades ou Ongs) que tenham experiência no setor, garantindo a qualidade no atendimento ao público.

1.4 Os espaços referidos na cláusula 1.3 serão distribuídos da seguinte forma:

- 04 espaços para empreendedores que comercializem alimentos fritos;
 - 04 espaços para empreendedores que comercializem alimentos assados/ cozidos
 - 03 espaços para empreendedores que comercializem bebidas (não alcoólicas)
 - 04 espaços para empreendedores que comercializem produtos variados, dentre eles doces.
 - 15 espaços para venda de artesanatos de acordo com o tema da Feira Crespa
- 1.5 Os alimentos comercializados deveram ser preferencialmente da gastronomia Africana e Afro- Brasileira, e que não necessitem ser produzidos ou manipulados no local com uso de gás de cozinha em nenhuma de suas formas de apresentação.

1.6 Para atendimento das necessidades será permitida para a produção e manipulação o uso de forno ou fritadeira elétrica.

SECID

Secretaria da Cidadania

2 Do Prazo

2.1 O poder Executivo permitirá o uso do espaço público a título de precatório, no dia 20 de novembro de 2025.

2.2 A montagem será permitida a partir das 10h do dia 20 de novembro de 2025, e a desmontagem será permitida a partir das 22h do mesmo dia.

2.3 Havendo necessidade e com as devidas justificativas, poderão ser permitidos outros horários que não tragam prejuízos ou obstáculos para a circulação de pessoas.

3. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições : de 22/10/25 à 05/11/2025 ou até o preenchimento das vagas .

3.1 As inscrições deverão ser realizadas através do link:

<https://surl.lt/ugqscr>

3.2 Não serão protocoladas inscrições fora do prazo estipulado.

Pessoa Jurídica

• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

• Contato telefônico e eletrônico

• Ato constitutivo e estatuto social em vigor, se for o caso;

• Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente, se for o caso;

• Descrição e apresentação de seus produtos e registros ds 3 ultimas atividades de acordo com o tema do evento.

Pessoa Física:

• Registro de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

• Cédula de identidade

• Comprovante de residência

• Contato telefônico e eletrônico

• Descrição e apresentação de seus produtos das 3 últimas atividades de acordo com o tema do evento .

3.4 Havendo mais interessados do que o número de espaços disponíveis o desempate ocorrerá pela ordem de inscrição.

3.5 Havendo menos interessados que o número de espaços disponíveis poderá ser cedido mais de um espaço por pleiteante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

4.1 – Os Cessionários/as deverão atender às seguintes obrigações:

• Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

• Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

• Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, sua utilização indevida por terceiros;

• Exercer unicamente a atividade de Exposição e/ou Comercialização que lhe foi autorizada, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Chamamento observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de ter suas atividades impedidas, bem como de ter imediatamente transferido o espaço cedido a outro interessado;

• Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação do Evento;

• Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, inclusive com disponibilização de lixeira para os consumidores;

• Reparar todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores em decorrência da atividade da pessoa física ou jurídica (MEI ou Associações/Entidades/ONG) no âmbito do evento;

• Responsabilizar-se pela montagem do espaço, tanto na decoração interna quanto dispor de todos os utensílios necessários para manipulação e fornecimento dos produtos a serem comercializados;

• Atender às convocações e às orientações da SECID/Coordenadoria de Igualdade Racial/ Comissão Organizadora, no prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização objeto deste Chamamento .

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As inscrições dos interessados implicam na prévia e integral concordância as normas deste Chamamento.

5.2 – Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas à SECID/Coordenadoria de Igualdade Racial/Comissão Organizadora, poderá esta, a qualquer tempo, excluir o proponente de qualquer etapa do processo.

5.3 – Eventuais esclarecimentos referentes à Feira Crespa 2024 serão prestados na Rua Santa Cruz 116 – Centro, junto à Comissão, pelo telefone (15) 32126900 ou pelo e-mail vtaveira@sorocaba.sp.gov.br

5.4 – Havendo discordância na escolha dos cessionários, por quaisquer dos pretendentes, conforme regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo junto à SECID/Coordenadoria de Igualdade Racial/Comissão Organizadora, nos dias 04 e 05 de novembro das 13h às 16h, com suas razões, que será julgado e terá resposta publicada no dia 06 de novembro, no Jornal do Município.

5.5 – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenadoria de Igualdade Racial.

5.6 - Este Edital de chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 22 de outubro de 2025.

Ana Claudia Martini Fauaz

Secretaria da Cidadania

Viviane Anésia Bueno Taveira

Coordenadora de Igualdade Racial

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Processo: 93151/2025-16

Entidade: Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade

Objeto da Parceria: ampliação e adequação da infraestrutura e de lazer, e modernização dos recursos tecnológico da ABAAC, visando aprimorar o ambiente de aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.

Valor: R\$ 37.809,99 (trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 18 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2025

Sorocaba, 23 de outubro de 2025.

Fernando Marques

Secretário da Educação

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Processo: 93184/2025-58

Entidade: Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade

Objeto da Parceria: ampliação e adequação da infraestrutura educacional e de lazer, e modernização dos recursos tecnológicos da ABAAC, visando aprimorar o ambiente de aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.

Valor: R\$ 49.938,34 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 17 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Fernando Marques

Secretário da Educação

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Convênio

SEI 3552205.404.00018189/2025-00

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Grupo de Pesquisa e Apoio ao Câncer Infantil – GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de convênio com a finalidade de prestar serviços médico-hospitalares para a realização de atendimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, direcionados ao público conveniado ao SUS, disponibilizando equipe médica especializada junto à assistência médico-hospitalar para a realização de avaliações, cirurgias e exames laboratoriais/imagem, com recursos provenientes de emendas impositivas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Vigência: 23/10/2025 a 22/04/2026

Divisão de Administração de Convênios

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.047.007/003-15, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2025 de números 605, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Serviço especializado de coleta de bolsas de sangue no Município de Sorocaba, por meio da aquisição de 702 unidades de bolsas de sangue tripla”, durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

• O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025;

• A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00018184/2025-79.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Dra. Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde

Secretaria da Saúde**Vigilância em Saúde****Divulgação**

Nos termos da Legislação do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083 de 23/09/98 – página 29 – artigo 96 – parágrafo 3º, a Secretaria da Saúde, publica para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, a relação das autoridades sanitárias que compõe a Vigilância em Saúde.

1

Alexandre Profeta

Fiscal de Saúde Pública

SES**Secretaria da Saúde**

2
Ana Paula de Proença
Fiscal de Saúde Pública

3
Ana Paula Zagato
Fiscal de Saúde Pública

4
Andreia Cristina de Pontes
Fiscal de Saúde Pública

5
Anita Domingues Vanucci Miranda
Enfermeiro

6
Antonio Julio de Oliveira Franco
Fiscal de Saúde Pública

7
Aparecido Lopes Júnior
Fiscal de Saúde Pública

8
Beatriz Azeredo Pacheco Bartalotti
Cirurgião Dentista

9
Bianca Cristina de Oliveira
Fiscal de Saúde Pública

10
Bruna Paola Manetta Soares
Médica Veterinária

11
Camila Cristina Frati
Supervisora de Área

12
Claudio Ferreira da Silva
Fiscal de Saúde Pública

13
Daniela Rodrigues de Camargo
Supervisora de Área de Imunização

14
Edilaine Evangelista Caetano
Fiscal de Saúde Pública

15
Elaine Cristina da Silva Ferreira
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

16
Fabiano Demétrio Zequetto
Biólogo I

17
Fábio Aurélio Silva de Oliveira
Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiológica

18
Fernanda Biudes Consul da Silva
Farmacêutico I

19
Fernando Henrique Simão
Supervisor de Área de Saúde

20
Gilson Roberto Nunes Ferreira
Fiscal de Saúde Pública

21
Giovana Budart
Enfermeira

22
Heitor Moniva
Arquiteto

23
Hian Gonçalves dos Santos
Engenheiro Civil I

24
Ilda Maria Magalhães Garcia
Coordenadora Regional de Saúde

25
Ilton Gustavo de Campos Martins
Fiscal de Saúde Pública

26
Ilza Pereira Morais Pessoa
Enfermeira

27
Isabelle Christine Corrêa de Araújo
Biologista

28
Jéssica Iara Gall
Fiscal de Saúde Pública

29
João Ricardo Pereira Ennsen
Biólogo I

30
José Luis Chiquito Filho
Médico Veterinário

31
Juciene Ferreira Borges Santos
Fiscal de Saúde Pública

32
Juliana Dias Mome Taver
Biólogo I

33
Juliana Pedroso Moraes Vilela de Castro
Fiscal de Saúde Pública

34
Júlio César Barros
Engenheiro Civil I

35
Keila Januse Costa
Fiscal de Saúde Pública

36
Kévily Tashi Pedroso Sabino Isoo
Fiscal de Saúde Pública

37
Luciana Miozzo
Fiscal de Saúde Pública

38
Ludmila Akemi Fukunaga
Fiscal de Saúde Pública

39
Luís Carlos Rios
Engenheiro Civil I

40
Magda Aparecida Arantes de Oliveira
Enfermeiro

41
Maick Wellington Mangili
Fiscal de Saúde Pública

42
Maiko Roberto de Almeida Santos
Fiscal de Saúde Pública

43
Márcia de Luzia Cuter
Supervisor de Área de Saúde

44
Marcos Aurélio Pereira
Técnico de Enfermagem

45
Mariana de Campos Longobardi
Farmacêutico I

46
Mayara Camargo Lima Paulino
Técnica de Enfermagem

47
Marília de Oliveira e Silva
Biólogo I

48
Marina Tanaka
Fiscal de Saúde Pública

49
Mário Luiz Nogueira Bastos
Gestor Administrativo de Unidade de Saúde

50
Mateus de Medeiros
Fiscal de Saúde Pública

51
Odair Nelson da Veiga
Enfermeiro

52
Patrícia de Paula Oliveira
Enfermeiro

53
Priscila Helena dos Santos
Médica

54
Rafael Gonçalves Reinoso
Farmacêutico

55
Renata Avellar Junqueira
Fiscal de Saúde Pública

56
Rodrigo Sales Delosso Cavalcante
Fiscal de Saúde Pública

57
Roger Cardozo Maia
Fiscal de Saúde Pública

SES**Secretaria da Saúde**

58
Rogério Martins
Fiscal de Saúde Pública

59
Rogério Barbosa de Oliveira
Supervisor de Área de Saúde

60
Rogério Paixão
Enfermeiro

61
Rubens Tadeu Domingues
Chefe de Seção de Apoio Operacional

62
Takako Nakano Oliveira
Enfermeiro

63
Tatiane Pasquoto Stigliani
Fiscal de Saúde Pública

64
Valmir Antonio da Veiga
Enfermeiro

65
Vanessa Gontijo Lima
Médico

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

RERRATIFICAÇÃO - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

PROCESSO: Nº P.A 12.776/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO, em que consta a informação da vigência da Entidade:

Onde se lê:

Por meio Termo, fica o ajuste inicialmente celebrado em 12/12/2024, prorrogado para conclusão de serviços especializados de mão de obra para a instalação de um sistema de ar-condicionado na instituição, a partir de 12/07/2025 até 11/01/2026, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial.

Leia-se:

Por meio Termo aditivo, as partes adéquam este instrumento, alterando a vigência do ajuste, prorrogado para conclusão de serviços especializados de mão de obra para a instalação de um sistema de ar-condicionado na instituição, a partir de 12/07/2025 até 11/07/2026, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial. A presente retificação visa corrigir equívoco quanto ao período aplicado ao instrumento, sem que haja prejuízos às partes.

Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde

ERRATA

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Fundação São Paulo – Hospital Santa Lucinda, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.990.751/0017-91, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Federais do exercício de 2025 de números 42920007, 15810002 e 37770004, totalizando o valor de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Serviços hospitalares essenciais: Serviço de Alimentação Hospitalar; Plantão Médico do Pronto Atendimento Obstétrico; Plantão Médico da UTI Adulto; Realização de 03 procedimentos de Ureterolitotripsia, sem custo financeiro para o convênio, conforme diretrizes assistenciais da instituição.”, durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025;

- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Nº 2024/5031.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Leia-se:

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Fundação São Paulo – Hospital Santa Lucinda, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.990.751/0017-91, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Federais do exercício de 2025 de números 42920007, 15810002 e 37770004, totalizando o valor de R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Serviços hospitalares essenciais: Serviço de Alimentação Hospitalar; Plantão Médico do Pronto Atendimento Obstétrico; Plantão Médico da UTI Adulto; Realização de 03 procedimentos de Ureterolitotripsia, sem custo financeiro para o convênio, conforme diretrizes assistenciais da instituição.”, durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025;

- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Nº 10066/2024. Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: MARCELO BUENO RIBEIRO

P.A.: 3552205.404.00035996/2024-06

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: SIONEY WAGNER ALVES

P.A.: 3552205.404.00111343/2025-11

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: EURICO DIMAS HIBBELN

P.A.: 3552205.404.00121493/2025-25

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CAMILA BERANGER SORTE

P.A.: 3552205.404.00117026/2025-09

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ANA CLAUDIA EVANGELISTA

P.A.: 3552205.404.00090441/2025-08

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: SANDRO ELCIO FRANQUEIRA

P.A.: 3552205.404.00087042/2025-51

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ANTONIO GUITTE NETO

P.A.: 3552205.404.00111280/2025-95

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: SOENVIL ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO

P.A.: 3552205.404.00101970/2025-36

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA.

P.A.: 3552205.404.00123455/2025-15

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA.

P.A.: 3552205.404.00121891/2025-41

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: NOGUEIRA CONSTRUOES SERVICOS AMBIENTAIS E TREINAMENTOS LTDA

P.A.: 3552205.404.00120434/2025-30

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ALCIDEZ LUIZ ZANCHET

P.A.: 3552205.404.00117512/2025-19

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CITROEN NOTRE DAME

P.A.: 3552205.404.00122847/2025-59

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: LUIZ CARLOS MENEZES

P.A.: 3552205.404.00101987/2025-93

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: H2OBRAS CONSTRUOES LTDA

P.A.: 3552205.404.00092465/2025-93

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: RESIDENCIAL VALE VERDE SPE LTDA

P.A.: 3552205.404.00051490/2025-17

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: OSVALDO FERNANDO BRANCON

P.A.: 3552205.404.00066975/2025-13

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: JAMARIA FERNANDES DOS SANTOS
P.A.: 3552205.404.00003810/2025-22

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: SILVIA AVILA MORETTO FERIANCE
P.A.: 3552205.404.00092554/2025-30

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: ALEX ANTONIO DE SOUZA
P.A.: 3552205.404.00021941/2025-91

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA
P.A.: 3552205.404.00101954/2025-43

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA
P.A.: 3552205.404.00102237/2025-39

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: MARIA ZELIA MARQUES ALVES MARINHO
P.A.: 3552205.404.00080624/2025-15

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: SIMONE SIMAO DA SILVEIRA BROSCO
P.A.: 941/2024

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
Patrícia dos Santos Miranda da Silva
Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão
Andressa Fernanda Cordeiro de Souza
Chefe do Departamento de Receita

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Processo nº 3888/2024, destinado a à aquisição sob demanda de conexões galvanizadas, pelo tipo menor preço, para adequações do edital. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1080664), pelo telefone: (15) 3224-5827 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 23 de outubro de 2025
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

SECULT

Secretaria da Cultura

COMUNICADO SECULT**ESCOLHA DE NOME DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura (Secult), torna público o convite à população para participar da escolha do novo nome da Lei de Incentivo à Cultura, nomes apontados como homenagem na Consulta Pública para Adequação da Lei de Incentivo à Cultura (LINC), Lei Municipal nº 11.066/2015, à nova legislação federal – Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura”.

Todos aqueles que quiserem participar deverão acessar as opções de homenagem no link <https://forms.gle/BTiDHH7LcVEGY5z17> e anotar a que entender como mais justa.

A presente enquete ficará disponível até o dia 29/10/2025

Sorocaba, 23 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Zamuner

Secretário de Cultura

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO ANEXO V DO EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2024 - CPL Nº. 422/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES E MONITORES PARA USO NA PREFEITURA DE SOROCABA que houve publicação de TERMO ADITIVO AO ANEXO V DO EDITAL DE LICITAÇÃO, porém mantendo-se a Abertura para o dia 06/11/2025, às 09h30min. O Termo Aditivo ao Anexo V do Edital de Licitação encontra-se disponível: nos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://abrir.link/rEstg> (PNCP). Informações pelo tel. (15) 3238-2158. Sorocaba, 23 de Outubro de 2025. Valéria Cristina Pres-tes de Almeida – Agente de Contratação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s149/2025 – CPL Nº. 314/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s149/2025, CPL nº. 314/2025, destinada ao AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, INDUSTRIAL E DOMÉSTICO PARA PROCON – SEGOV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 31/10/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/nTzS> <https://abre.ai/ne5b> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secao-decompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 23 de Outubro de 2025 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CPL nº 366/2025**

JÉSSICA PEDROSA, Secretária De Parcerias, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 172/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: SERVIÇOS DE AUDITORIA - SEPAR. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: PLM – Auditoria S/S - CNPJ: 51.641.578/0001-68, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 23 de Outubro de 2025.

JÉSSICA PEDROSA

SECRETARIA DE PARCERIAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2025**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2025 - CPL Nº. 382/2025, destinado a AQUISIÇÃO AO DE VEICULO DE PASSEIO PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO WANEL VILLE. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09:00h do dia 10/11/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 10/11/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bitlybr.com/qf> (PNCP), pelo fone (15)3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 23 de outubro de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 03.

CNPJ Nº: 10.586.940/0004-00

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / AGLON MEDICAMENTOS (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71

Item 03 – APIXABANA 2,5 MG

Marca/Fabricante: GENÉRICO / NATCO PHARMA

Preço unitário: R\$ 1,00

Quantidade: 1.080 comprimidos.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / FUTURA MEDICAMENTOS (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 08.231.734/0001-93

Item 04 – ARIPIPRAZOL 10 MG

Marca/Fabricante: GENÉRICO / EMS

Preço unitário: R\$ 0,4012

Quantidade: 4.320 comprimidos.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

Processo: CPL 098/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2021

Contrato: SIAM nº 365/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO (CPAP), COM MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DEFENSORIA PÚBLICA.

Contratada:

Razão Social: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: SUPERAR MED

CNPJ: 23.643.895/0001-88

Assunto: Fica o contrato celebrado em 20/08/2021, prorrogado por 02 (dois) meses a partir de 26/08/2025 até 25/10/2025, de acordo com o artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

A aplicação do reajuste referente ao mês base: julho/2024 a julho/2025, conforme cláusula contratual 7.10, será calculada quando ocorrer a publicação do índice do período.

Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

<http://bit.ly/4oz6IRO>

CAMILA MARTINS MENDES MACHADO

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 05, 06 E 07.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 28.123.417/0001-60

Item 05 – CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG

Marca/Fabricante: GENÉRICO / NOVAMED

Preço unitário: R\$ 0,8000

Quantidade: 3.780 cápsulas.

Item 06 – CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG MJ

Marca/Fabricante: GENÉRICO / NOVAMED

Preço unitário: R\$ 1,2400

Quantidade: 2.700 cápsulas.

Item 07 – CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG MJ

Marca/Fabricante: GENÉRICO / EMS

Preço unitário: R\$ 0,1650

Quantidade: 1.080 comprimidos.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 237/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSUMOS PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DENTAL CONCEITO (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 29.084.363/0001-34

Item 01 – FILME P/ RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA

Marca: YESTAR

Preço unitário: R\$ 200,00

Quantidade: 250 pacotes.

Item 02 – FIXADOR P/ REVELADOR DE RADIOGRAFIA

Marca: DENTAL PARTNER

Preço unitário: R\$ 10,00

Quantidade: 180 frascos.

Item 03 – REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS

Marca: DENTAL PARTNER

Preço unitário: R\$ 10,00

Quantidade: 180 frascos.

<https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

Processo: CPL n.º 005/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021

Contrato: SIM n.º 355/2021

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e confecção de gradil e de chapa para lombo faixa para espaços públicos municipais.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Construtora e Serralheria São José Ltda.

Nome Fantasia: Serralheria São José

CNPJ: 11.619.205/0001-76

Assunto: Fica o contrato celebrado em 24/08/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2025 até 15/09/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. A aplicação do reajuste referente ao índice a ser apurado no período de Maio/2024 até Maio/2025, conforme cláusula contratual 6.9, será calculada quando ocorrer a publicação do índice. O valor do contrato permanecerá aditado em, aproximadamente, 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) conforme formalizado no Termo Aditivo celebrado em 13/06/2022. Valor: R\$ 629.483,54 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

<https://cutt.ly/jB4qnFT>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO

Processo: CPL n.º 293/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 073/2019

Contrato: SIM n.º 340/2020

Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhões e equipamentos, com motorista/operador, para realizar diversos serviços por todo o município de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: HPC Transportes e Locações Eireli

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 07.249.968/0001-03

Assunto: Fica o contrato celebrado em 23/07/2020 prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2025 até 16/08/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório, nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei 8.666/93. A aplicação do reajuste referente ao índice a ser apurado no período de março/2024 a março/2025, conforme cláusula contratual 6.10, será calculada quando ocorrer a publicação do índice. Fica atualizado o endereço da sede da contratada, passando a constar a Rua Fernando Nunes, nº 191, sala 01 – bairro Jardim da Serra (Jacaré), Cabreúva/SP.

Valor: R\$ 6.267.741,12 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos)

<https://bit.ly/3DjHOct>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS**

PROCESSO: CPL n.º 141/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2024

CONTRATO: SIAM n.º 881/2025

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E PAINEL DE LED PARA DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – ITENS 01 E 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: NK SOM E LUZ LTDA (RAZÃO SOCIAL) / NK SOM E LUZ (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 46.323.966/0001-60

Item 01 – LOCAÇÃO DE KIT SOM PARA CERIMONIAIS (DIGITAL)

Preço unitário do kit: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Quantidade: 2 (dois).

Item 02 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P3

Preço unitário: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Quantidade: 1 (um).

VALOR: R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Contratos II)

CAMILA MARTINS MENDES MACHADO

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS**

PROCESSO: CPL n.º 141/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2024

CONTRATO: SIAM n.º 916/2025

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E PAINEL DE LED PARA DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – ITENS 01 E 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: NK SOM E LUZ LTDA (RAZÃO SOCIAL) / NK SOM E LUZ (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 46.323.966/0001-60

Item 01 – LOCAÇÃO DE KIT SOM PARA CERIMONIAIS (DIGITAL)

Preço unitário do kit: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Quantidade: 19 (dezenove).

Item 02 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P3

Preço unitário: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Quantidade: 04 (quatro).

VALOR: R\$ 18.805,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Contratos II)

CAMILA MARTINS MENDES MACHADO

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: CPL n.º 216/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 064/2023

Contrato: SIAM n.º 723/2023

Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnica especializada na estruturação de estudos técnicos de planejamento para implantação e operação do complexo municipal de saúde de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Nome Fantasia: ***

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 17/08/2023, prorrogado sua vigência por 12 (doze) meses a partir de 17/08/2025 até 16/08/2026, nos termos do artigo 57, §1º. Inciso III da Lei n.º 8.666/93. Fica também prorrogado o prazo de execução por 12 (doze) meses, desde 30/04/2025 até 29/04/2026 nos termos do artigo 57, §1º, inciso III da Lei n.º 8.666/93. Fica ainda aditado em aproximadamente 19,64% (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento), equivalente a R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei n.º 8.666/93, referente à inclusão dos seguintes itens à proposta inicial:

Produto C.01 – Investigação Ambiental Complementar

Produto C.02 – Protocolo de Estudos Ambientais junto à CETESB

Por meio deste, fica ainda retificada a informação constante na Cláusula II do Termo Aditivo datado de 20/09/2024, passando a constar: (...) a partir de 30/08/2024 até 29/04/2025 (...)

O reajuste previsto na cláusula 10 do contrato será calculado e analisado quando ocorrer a disponibilidade do índice.

<https://bit.ly/43AikDA>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou a portaria nomeando o concursado para o cargo mencionado, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
28.773/DDP	NELSON HENRIQUE MAGANHOTO	TÉCNICO AGRÍCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca o concursado acima mencionado a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1), nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2) e 01/2024 (Capítulo XV, item 15.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E SALVOS EM FORMATO .PDF PARA ENVIO PELA PLATAFORMA SEI! CIDADES PARA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02-Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>)

03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;

05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

07- CPF dos dependentes;

08- Comprovante de endereço;

09- PIS / PASEP;

10- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

12- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);

13- Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>)

14- Certificado de Reservista, se houver;

15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

19- Dúvidas: E-mail: admissaorh.sei@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2374)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 – Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Sorocaba, 23 de outubro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.773/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia NELSON HENRIQUE MAGANHOTO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, criado pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2215-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUIS RENATO SANT ANNA (matrícula 494637), do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 21 de outubro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2216-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, RODRIGO SILVA KATSUKAWA (matrícula 506635), do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de outubro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria nº 276-2025/DICAF, de 07 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2217-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais, resolve designar, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro do INCRA, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA e como suplente, JESSICA MARQUES TERRA, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Processo nº 7285-7/1992, a partir de 21 de outubro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria nº 928-2025/DICAF, de 20 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2218-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder REVERSÃO DE APOSENTADORIA, de acordo com o Processo nº 1046774-11.2023.8.26.0602 e artigo 36, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, de RAQUEL PROENCA BRANCO RUIZ (matrícula 525915), no cargo de Orientador Pedagógico, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de outubro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria nº 207-2025/DICAF, de 31 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**Errata:**

Portaria nº 1936-2025/DICAF de 29 de agosto de 2025.

Onde se leu: SOLEMAR APARECIDA RAMOS;

Leia-se: SOLEMAR APARECIDA RAMOS CARDOSO.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

Robson Eudes Oliveira Duarte

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 2219-2025/DICAF

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES, Secretário Jurídico, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, para atuar junto à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, o(a) funcionário(a) BRUNO PELLE RODRIGUES, a partir de 17 de outubro de 2025, conforme a Lei nº 13.346, de 17 de outubro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2220-2025/DICAF

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES, Secretário Jurídico, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, para atuar junto à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, o(a) funcionário(a) AIRLENE DE SOUZA ELIAS, a partir de 17 de outubro de 2025, conforme a Lei nº 13.346, de 17 de outubro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2221-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar SERGIO ANTONIO FRANCISCO (matrícula 503202), para exercer, em substituição, a função gratificada de Assessor de Planejamento da SES, da Secretaria da Saúde, enquanto perdurarem as férias de VANDERSON FARLEY BRITO SANTOS (matrícula 413599).

Palácio dos Tropeiros, 23 de outubro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

1ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Árida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 42/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 42/2025, destinada a contratação de curso presencial de formação e reciclagem NR10 e NR35 para os servidores da seção de manutenção da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 03/11/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 03/11/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 42/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 42/2025, destinada a contratação de curso presencial de formação e reciclagem NR10 e NR35 para os servidores da seção de manutenção da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 03/11/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 03/11/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 44/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 44/2025, destinada a contratação de empresa para manutenção, limpeza, regulação, substituição de componentes e troca de painel de automação de máquina de café automática modelo MAGICAFÉ 50 LITROS, da fabricante METALÚRGICA UNIVERSAL LTDA. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 05/11/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 05/11/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com aquisição de equipamentos de 18.000 e 30.000 BTUs, com fornecimento de materiais, para a empresa LS REFRIGERAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 18.017,60, nos termos do processo de DISPENSA n.º 38/2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00102958/2025-49) DECRETO Nº 30.457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102958/2025-49:

Descrição: Avenida Professor Arthur Fonseca, nº 869, Jardim Emília – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal

de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102958/2025-49, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de outubro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00108480/2025-61)

DECRETO Nº 30.456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108480/2025-61:

Descrição: Rua Doutor Lineu Mattos Silveira, nº 255, Jardim Helena Cristina – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108480/2025-61, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de outubro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00102952/2025-71)

DECRETO Nº 30.455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “j”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102952/2025-71:

Descrição: Rua Romeu Antonio Caruso, nº 584, Jardim Santa Bárbara – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102952/2025-71, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00102949/2025-58)

DECRETO Nº 30.454, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “j”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102949/2025-58:

Descrição: Rua Ernestina Vieira Neves, nº 211, Jardim São Marcos – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102949/2025-58, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões

ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00102947/2025-69)

DECRETO Nº 30.453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “j”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102947/2025-69:

Descrição: Rua João Ferreira da Silva, nº 1.080, Vila Arruda – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102947/2025-69, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00102948/2025-11)**DECRETO Nº 30.452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102948/2025-11:

Descrição: Rua João Marcolino, nº 413, Jardim São Conrado – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102948/2025-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00108477/2025-47)**DECRETO Nº 30.451, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108477/2025-47:

Descrição: Rua Dolores Bruno, nº 249, Vila Angélica – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108477/2025-47, às suas expensas, sendo expressamente vedada a constru-

ção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00102955/2025-13)**DECRETO Nº 30.450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102955/2025-13:

Descrição: Avenida Vinícius de Moraes, nº 1.521, Parque São Bento – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00102955/2025-13, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00108470/2025-25)

DECRETO Nº 30.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108470/2025-25:

Descrição: Rua da Penha, nº 1.077, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00108470/2025-25, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00123304/2025-59)

DECRETO Nº 30.448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00123304/2025-59:

Descrição: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 408, Vila Progresso – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00123304/2025-59, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00154706/2025-03)

DECRETO Nº 30.499, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

(Decreta Luto Oficial no Município de Sorocaba em razão do falecimento de João Paulo Dantas). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento de João Paulo Dias Dantas, ocorrido em 22 de outubro de 2025, nascido em Apiaí/SP, região do Vale do Ribeira, residente em Sorocaba há 18 anos, casado e pai de um menino de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que João Paulo era conhecido por sua alegria, bondade e dedicação à família, além de atuar há mais de 10 (dez) anos como motoboy, exercendo sua profissão com empenho e responsabilidade;

CONSIDERANDO o pesar e consternação de toda comunidade sorocabana diante da perda de um cidadão trabalhador, querido e exemplo de amizade e afeto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Sorocaba, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de João Paulo Dias Dantas.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO